



LEI Nº. 667 DE 12 DE AGOSTO DE 1.996

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender despesas com a manutenção da APAE, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

I - Para abertura do crédito especial acima citado, será aberto a seguinte classificação orçamentárias:

- 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- 01 - Divisão de Educação e Cultura
- 08 - Educação e Cultura
- 49 - Educação Especial
- 252 - Educação Compensatória
- 2046 - Transferência em numeral a APAE
- 3.2.3.1-00 - Subvenções Sociais

ART. 2º:- Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento parcial de igual valor da Dotação Orçamentária abaixo:

- 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- 01 - Divisão de Educação e Cultura
- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino Fundamental
- 188 - Ensino Regular
- 2034 - Manutenção com a Divisão de Educação
- 3.1.3.2-00 - Outros Serviços e Encargos



Gabinete do Prefeito

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 12 de agosto de 1996

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal